



DECRETO Nº 1.805/2022

Publicado

Atílio

em

09 / 09 / 2022

[Assinatura]

Dispõe sobre a realização da campanha “IPTU PREMIADO 2022” e regulamenta a realização de sorteio de prêmios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização ao Poder Executivo Municipal concedida por meio da Lei Municipal nº 1.403/2022, para promover anualmente sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, denominado “IPTU PREMIADO”;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para melhor detalhar as regras de participação, premiações e data do sorteio.

DECRETA:

Art. 1º Obterá direito de participar da campanha “IPTU PREMIADO 2022”, os contribuintes que quitarem o IPTU sobre seus imóveis referente ao exercício 2022, efetuando o pagamento em cota única ou parcelado em até três vezes, sendo exigido em caso de pagamento parcelado, que o contribuinte não possua débitos anteriores **referente ao imóvel sorteado**.

§ 1º Não poderão participar do sorteio os contribuintes que efetuarem o pagamento parcelado do IPTU referente ao exercício 2022 e possuírem débitos sobre o imóvel para com a Fazenda Pública Municipal, sendo considerados nulos os carnês por eles preenchidos e depositados em urna.

§ 2º Será considerado adimplente o contribuinte com débitos parcelados, com pagamento das parcelas em dia.

Art. 2º Os bilhetes sorteados passarão por conferência pela municipalidade para verificar se o cupom vencedor corresponde ao canhoto arquivado pelo Município e se atendem aos requisitos exigidos.

V30000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Antes da divulgação do bilhete sorteado, será consultado a regularidade fiscal do contribuinte premiado.

§ 2º A divulgação dos números de inscrições sorteadas com os nomes dos contemplados será feito no local do sorteio e posteriormente através de publicação no site e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

Art. 3º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador e locatário com firma reconhecida em cartório, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, e não existirem débitos de anos anteriores sobre o imóvel em caso de pagamento parcelado.

Art. 4º Tratando-se de contribuinte com posse ou domínio útil sobre o imóvel, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel, devendo exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas e ainda os carnês ou comprovantes de posse dos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 5º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

Art. 6º A pessoa contemplada em um sorteio poderá ser novamente contemplada, desde que seja sorteada com um novo cupom e uma nova inscrição imobiliária. Em nenhuma hipótese, o cupom sorteado será reinserido na urna para novo sorteio.

Art. 7º Serão disponibilizados pelo Município de Vila Pavão - ES para sorteio, os seguintes prêmios e distribuído na seguinte forma:

a) 1º Prêmio: Uma SMART TV 43", no valor de até R\$ 1.995,00 (Hum mil e novecentos e noventa e cinco reais);

b) 2º Prêmio: Uma máquina de lavar roupas com capacidade para 11KG, no valor de até R\$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais);

c) 3º Prêmio: Um aparelho celular smartphone com tecnologia ANDROID, no valor de até R\$ 1.399,00 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Para participação no sorteio, o contribuinte que recolher o IPTU sobre seu imóvel no exercício de 2022, destacará do interior de seu carnê um ticket contendo suas informações pessoais e de seu imóvel, que deverá ser conferido e depositado em urna disponibilizada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), até a data de 16 de dezembro de 2022.

Art. 9º O sorteio será realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça do Colono, com a presença da população, quando serão juntados todos os bilhetes depositados em urnas próprias.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal